



Lei nº 417, de 22 de dezembro de 2010.

"Dispõe sobre a criação do cargo efetivo de GESTOR DE RESÍDUOS SOLIDOS e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás; aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Criado o Cargo Público de provimento efetivo, denominado: GESTOR DE RESÍDUOS SOLÍDOS, na forma do preconizado nos incisos seguintes:

**I** - Gerir o local de disposição final dos resíduos sólidos do Município de Campinorte/GO, desempenhando para tanto todas as atividades advindas de referido local de disposição final dos resíduos sólidos.

**II** - A exigência para concorrer ao Cargo Público será, formação em nível superior, em área afim, desde que seja inscrito no respectivo conselho profissional, e tenha habilitação para emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

**III** - A remuneração do ocupante do cargo público será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**IV** - O provimento do cargo público será por meio de concurso público de provas e títulos a ser, posteriormente, regulamentado por decreto de abertura do certame.

**Art. 2º** - Fica criada uma vaga para o cargo especificado no caput do art. 1º, desta lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e dez (22.12.2010).

**WANDER ANTUNES BORGES**  
Prefeito Municipal